



Desenvolvimento com participação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781 1156

Lei nº 1.428/2.002

Ementa: "Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a custear as despesas com reformas e ampliações de diversas escolas da rede municipal de ensino, com a seguinte codificação:

1500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.	
1520 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12 – EDUCAÇÃO	
12361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
123610370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610371.064 – Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental.....	R\$ 50.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO-AMBIENTE.	
1630 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	
18541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
185410590 – DEFESA CONTRA AS SECAS	
185410591.041 – Construção de Poços, Açudes e Barreiros.....	R\$ 50.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

ext





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto objeto da abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º desta Lei, no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 1.413/2001 de 18 de setembro de 2001, para o período de 2002 a 2005.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual do Município de Canhotinho aprovado pela Lei nº 1.413/2001 de 18 de setembro de 2001, para alterar o Programa 059, Defesa Contra as Secas, com redução do Projeto Construção de Poços, Açudes e Barreiros em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício de 2002.

Art. 5º - A execução do Projeto será financiada com recursos do Tesouro Municipal proveniente de receitas próprias ou das transferências constitucionais.

Art. 6º - A execução da despesa fica condicionada a publicação do demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 15 de julho de 2002.


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206103425.pdf>
assinado por: idUser 83